

CODEPLAN



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC**, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de associação pública de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo n.º 400, Bairro Centro, CEP 89.300-174, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, **Senhora Ana Claudia da Silveira Quege**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNO KUCKARTZ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.338.067/0001-07, com endereço na Rua Felizardo Furtado, n.º 54, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, CEP 90.670-090, neste ato representada legalmente pelo Sr. Bruno Tomasi Kuckartz, inscrito no CPF sob n.º 004.676.120-99, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 02/2025, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo n.º 02/2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Minas para serviços de regularização de cascalheiras e pedreiras nos municípios pertencentes ao CODEPLAN-SC;

CONSIDERANDO que o item 1.2 do Termo de Referência, na parte “Detalhadamente do objeto”, relaciona as áreas contempladas pela contratação e inclui, no item 2, a pedreira “Itaiópolis – Uvaraneira”, com suas coordenadas originalmente indicadas;

CONSIDERANDO que o item 6.6 do Termo de Referência, atinente ao cronograma físico-financeiro, também faz referência à pedreira “Itaiópolis – Uvaraneira”;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 150/2026/GP, de 14 de abril de 2026, por meio do qual o Município de Itaiópolis requereu a alteração da liberação de direito minerário e da respectiva licença ambiental, para que passe a constar a Pedreira do Grandede, localizada na localidade de Nova Esperança, em substituição à Pedreira da Uvaraneira;

CONSIDERANDO que o item 1.2 do Termo de Referência, na parte “Detalhadamente do objeto”, relaciona as áreas contempladas pela contratação e inclui, dentre as áreas do Município de Papanduva, as referências “Rio da Ponte”, “São Tomaz” e “Nova Cultura”, com suas coordenadas originalmente indicadas;

CODEPLAN



CONSIDERANDO que o item 6.6 do Termo de Referência, atinente ao cronograma físico-financeiro, também faz referência às áreas “Rio da Ponte”, “São Tomaz” e “Nova Cultura”;

CONSIDERANDO o Ofício Executivo/GP n.º 0098/2026, de 11 de junho de 2026, por meio do qual o Município de Papanduva solicitou a substituição das áreas denominadas “Nova Cultura” e “Rio da Ponte”, com a sua retirada do escopo contratual, e a inclusão da “Cascalheira Floresta” e da regularização da Licença Ambiental de Operação (LAO) da área denominada “São Tomás”, contemplando a autorização para utilização de explosivos nas atividades de extração, observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes e da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a solicitação do Município de Papanduva tem por finalidade adequar o objeto contratual às necessidades atuais da Administração Municipal e garantir a continuidade das atividades em conformidade com os requisitos legais e ambientais aplicáveis;

CONSIDERANDO que as alterações pretendidas não modificam a natureza do objeto contratado, a quantidade global de áreas contempladas, nem acarretam majoração do valor contratual, consistindo em adequações das áreas e dos serviços de intervenção indicados no Termo de Referência, em atendimento ao interesse público;

RESOLVEM firmar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 02/2025, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Termo de Referência que integra o Contrato Administrativo n.º 02/2025, para: (i) substituir a referência à pedreira “Itaiópolis – Uvaraneira” pela referência à “Pedreira do Grandech”, localizada na localidade de Nova Esperança, Município de Itaiópolis/SC; (ii) substituir a referência à área “Papanduva – Rio da Ponte” pela referência à “Cascalheira Floresta”, localizada no Município de Papanduva/SC; e (iii) substituir a referência à área “Papanduva – Nova Cultura” pela regularização da Licença Ambiental de Operação (LAO) da área denominada “São Tomás”, contemplando a autorização para utilização de explosivos nas atividades de extração, observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Os itens 2, 10 e 13 do quadro constante do item 1.2, na parte “Detalhadamente do objeto”, do Termo de Referência, passam a vigorar com a seguinte redação:

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

Item	Município	Área/Pedreira	Coordenadas
2	Itaiópolis	Pedreira do Grandeck / Nova Esperança	26°42'51"S / 49°48'00"W
10	Papanduva	Cascalheira Floresta	26°25'39.20"S / 50°13'5.60"O
13	Papanduva	São Tomás - regularização da LAO e autorização para utilização de explosivos	26°27'44.00"S / 50°08'17.00"O

2.2. Fica substituída, para todos os fins, a redação anteriormente constante do item 2 do quadro referido no subitem 2.1, que identificava a área como “Itaiópolis – Uvaraneira”, originalmente acompanhada das coordenadas 26°18'27”S x 49°50'16”W.

2.3. Fica substituída, para todos os fins, a redação anteriormente constante do item 10 do quadro referido no subitem 2.1, que identificava a área como “Papanduva – Rio da Ponte”, originalmente acompanhada das coordenadas 26°16'57”S x 50°08'46”W.

2.4. Fica substituída, para todos os fins, a redação anteriormente constante do item 13 do quadro referido no subitem 2.1, que identificava a área como “Papanduva – Nova Cultura”, originalmente acompanhada das coordenadas 26°,6988887 x 50° 1364350.

2.5. A referência correspondente constante do item 6.6 do Termo de Referência, atinente ao cronograma físico-financeiro, passa a identificar a Pedreira do Grandeck, localizada na localidade de Nova Esperança, Município de Itaiópolis/SC, em substituição à Pedreira da Uvaraneira.

2.6. A referência correspondente constante do item 6.6 do Termo de Referência, atinente ao cronograma físico-financeiro, passa a identificar a Cascalheira Floresta, localizada no Município de Papanduva/SC, em substituição à área Rio da Ponte.

2.7. A referência correspondente constante do item 6.6 do Termo de Referência, atinente ao cronograma físico-financeiro, passa a identificar a regularização da Licença Ambiental de Operação (LAO) da área denominada São Tomás, contemplando a autorização para utilização de explosivos nas atividades de extração, em substituição à área Nova Cultura.

CODEPLAN



2.8. Permanecem inalteradas as demais áreas, quantitativos, especificações técnicas e condições de execução previstas no Termo de Referência, no que não conflitem com as adequações promovidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

As substituições e adequações promovidas por este Termo Aditivo não implicam alteração do valor global do Contrato Administrativo n.º 02/2025, tampouco da quantidade total de áreas contempladas pela contratação, permanecendo hígidas as condições econômicas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 02/2025, do 1º Termo Aditivo, do 2º Termo Aditivo e do 3º Termo Aditivo, no que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade eventualmente adotadas pelo CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Mafra/SC, 21 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA
QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA
QUEGE:92751369987
Dados: 2026.07.22 14:32:36
-03'00'

Ana Claudia da Silveira Quege
Presidente do CODEPLAN-SC
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO TOMASI KUCKARTZ
Data: 22/07/2026 14:52:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Tomasi Kuckartz
Representante Legal – BRUNO KUCKARTZ ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA